DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

www.buritama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Buritama, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Buritama poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.buritama.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Município de Buritama
CNPJ 44.435.121/0001-31
Av. Frei Marcelo Manilia, 700
Telefone: (18) 3691-9200
Site: www.buritama.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Câmara Municipal de Buritama
CNPJ 51.102.341/0001-09
Avenida Benedito Alves Rangel, 1500
Telefone: (18) 3691-3182 | (18) 3691-2247
Site: www.buritama.sp.leg.br

Instituto de Previdência Municipal de Buritama
CNPJ 59.764.258/0001-07
Rua Joaquim Pereira Rosa, 427
Telefone: (18) 3691-1879
Site: www.ipremburitama.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Buritama
CNPJ 08.046.438/0001-12
Rua Capitão Vicente Gonçalves, 434
Site: www.saaemb.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Buritama garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.buritama.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

DECRETO Nº 5.436, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

"Dispõe sobre abertura de crédito especial ao orçamento de 2026 alteração do PPA - LDO para os fins que especifica, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 5.148 de 13 de fevereiro de 2026.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no orçamento programa do Governo do Município de Buritama, um crédito adicional especial, ao orçamento programa de 2026, nos termos do inciso II, do art. 41, da lei federal nº 4.320/1964, no valor de R$ 39.673,50 (trinta e nove mil, seiscentos e setenta e três reais e cinquenta centavos), para criação das seguintes dotações orçamentarias:

02 - PODER EXECUTIVO

02.08 – Departamento Municipal de Saúde

10.301.0018-2.014

3.1.90.11.13-05 – Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ESF R$ 36.000,00

3.1.90.11.14-05 – Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil S. Bucal R$ 3.673,50

T O T A L D O C R É D I T O ESPECIAL.....R$ 39.673,50

Art. 2º - Para cobertura do credito especial aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** nos termos do disposto no inciso II, do § 1º c.c. § 3º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/1964 da seguinte conta de receita orçamentária:

1.7.1.3.50.1.1.99	Fonte: 05 Federal	Valor R$
Outros Programas da Atenção Básica	Valor do Excesso	R$ 39.673,50

Art. 3º - O demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, fica dispensado tendo em vista tratar-se de criação de despesas custeadas com recursos provenientes do Governo Federal, já recebidos pelo Município, destinados à execução de programas já contemplados no orçamento vigente.

Art. 4º - Ficam incluídos, alterados e consolidados aos anexos do PPA – Plano Plurianual e LDO - Lei das Diretrizes orçamentárias do exercício de 2026, o programa de trabalho de que se trata esta lei.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritama, 13 de fevereiro de 2026; 108 anos de Fundação e 77 anos de Emancipação Política.

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO GOULART GUERBACH

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

JOSÉ LUIZ FIGUEIRA SILVEIRA

Diretor do Departamento Municipal de Orçamento, Finanças e Contabilidade

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria

.....

DECRETO Nº 5.437, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

"Dispõe sobre abertura de crédito especial ao orçamento de 2026 alteração do PPA - LDO para os fins que especifica, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 5.147 de 13 de fevereiro de 2026.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no orçamento programa do Governo do Município de Buritama, um crédito adicional especial, ao orçamento programa de 2026, nos termos do inciso II, do art. 41, da lei federal nº 4.320/1964, no valor de R$ 2.283.950,40 (dois milhões, duzentos e oitenta e três mil, novecentos e cinquenta reais e quarenta centavos) para criação da seguinte dotação orçamentaria:

02 - PODER EXECUTIVO

02.08 – Departamento Municipal de Saúde.

10.302.0019-2.015

3.3.50.39.71-02– Outros Serv. de Terceiros P.J. CIB 08 R$ 2.283.950,40

T O T A L D O C R É D I T O ESPECIAL..... R$ 2.283.950,40

Art. 2º - Para cobertura do credito especial aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **Excesso de Arrecadação**, nos termos do disposto no inciso II, do § 1º c.c. § 3º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 3º - O demonstrativo do impacto orçamentário e

financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, fica dispensado tendo em vista tratar-se de criação de despesas custeadas com recursos oriundos do Governo Estadual a receber, para realização de programas já constantes do orçamento corrente.

Art. 4º - Ficam incluídos, alterados e consolidados aos anexos do PPA – Plano Plurianual e LDO - Lei das Diretrizes orçamentárias do exercício de 2026, o programa de trabalho de que se trata esta lei.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritama, 13 de fevereiro de 2026; 108 anos de Fundação e 77 anos de Emancipação Política.

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO GOULART GUERBACH
Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

JOSÉ LUIZ FIGUEIRA SILVEIRA
Diretor do Departamento Municipal de Orçamento, Finanças e Contabilidade

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS
Encarregada de Secretaria

.....

LEI Nº 5.147, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

"Dispõe sobre abertura de crédito especial ao orçamento de 2026 alteração do PPA - LDO para os fins que especifica, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto no orçamento programa do Governo do Município de Buritama, um crédito adicional especial, ao orçamento programa de 2026, nos termos do inciso II, do art. 41, da lei federal nº 4.320/1964, no valor de R$ 2.283.950,40 (dois milhões, duzentos e oitenta e três mil, novecentos e cinquenta reais e quarenta centavos) para criação da seguinte dotação orçamentaria:

02 - PODER EXECUTIVO

02.08 – Departamento Municipal de Saúde.

10.302.0019-2.015

3.3.50.39.71-02– Outros Serv. de Terceiros P.J. CIB 08 R$ 2.283.950,40

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL..... R$ 2.283.950,40

Art. 2º - Para cobertura do credito especial aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **Excesso de Arrecadação**, nos termos do disposto no inciso II, do § 1º c.c. § 3º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 3º - O demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, fica dispensado tendo em vista tratar-se de criação de despesas custeadas com recursos oriundos do Governo Estadual a receber, para realização de programas já constantes do orçamento corrente.

Art. 4º - Ficam incluídos, alterados e consolidados aos anexos do PPA – Plano Plurianual e LDO - Lei das Diretrizes orçamentárias do exercício de 2026, o programa de trabalho de que se trata esta lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Buritama, 13 de fevereiro de 2026; 108 anos de Fundação e 77 anos de Emancipação Política.

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO GOULART GUERBACH
Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

JOSÉ LUIZ FIGUEIRA SILVEIRA
Diretor do Departamento Municipal de Orçamento, Finanças e Contabilidade

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS
Encarregada de Secretaria

.....

LEI Nº 5.148, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

"Dispõe sobre abertura de crédito especial ao orçamento de 2026 alteração do PPA - LDO para os fins que especifica, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto no orçamento programa do Governo do Município de Buritama, um crédito adicional especial, ao orçamento programa de 2026, nos termos do inciso II, do art. 41, da lei federal nº 4.320/1964, no valor de R$ 39.673,50 (trinta e nove mil, seiscentos e setenta e três reais e cinquenta centavos), para criação das seguintes dotações orçamentarias:

02 - PODER EXECUTIVO

02.08 – Departamento Municipal de Saúde

10.301.0018-2.014

3.1.90.11.13-05 – Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ESF R$ 36.000,00

3.1.90.11.14-05 – Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil S. Bucal R$ 3.673,50

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R$ 39.673,50

Art. 2º - Para cobertura do credito especial aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** nos termos do disposto no inciso II, do § 1º c.c. § 3º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/1964 da seguinte conta de receita orçamentária:

1.7.1.3.50.1.1.99	Fonte: 05 Federal	Valor R$
Outros Programas da Atenção Básica	Valor do Excesso	R$ 39.673,50

Art. 3º - O demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, fica dispensado tendo em vista tratar-se de criação de despesas custeadas com recursos provenientes do Governo Federal, já recebidos pelo Município, destinados à execução de programas já contemplados no orçamento vigente.

Art. 4º - Ficam incluídos, alterados e consolidados aos anexos do PPA – Plano Plurianual e LDO - Lei das Diretrizes orçamentárias do exercício de 2026, o programa de trabalho de que se trata esta lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Buritama, 13 de fevereiro de 2026; 108 anos de Fundação e 77 anos de Emancipação Política.

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO GOULART GUERBACH
Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

JOSÉ LUIZ FIGUEIRA SILVEIRA
Diretor do Departamento Municipal de Orçamento, Finanças e Contabilidade

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS
Encarregada de Secretaria

.....

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO - Lei de Responsabilidade Fiscal - Artigo 16 e 17	
I – DO MOTIVO	
Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro - Criação de 01 Vaga para o Cargo de Cuidador	
Estimativa Taxa Inflação Exercício 2026 - Banco Central do Brasil (Boletim Focus 21/01/2026)	4,00%
Estimativa Taxa Inflação Exercício 2027 - Banco Central do Brasil (Boletim Focus 21/01/2026)	3,80%
Estimativa Taxa Inflação Exercício 2028 - Banco Central do Brasil (Boletim Focus 21/01/2026)	3,50%
Estimativa Taxa Crescimento PIB Exercício 2026 - Banco Central do Brasil (Boletim Focus 22/08/2025)	1,80%
Estimativa Taxa Crescimento PIB Exercício 2027 - Banco Central do Brasil (Boletim Focus 22/08/2025)	1,80%
Estimativa Taxa Crescimento PIB Exercício 2028 - Banco Central do Brasil (Boletim Focus 22/08/2025)	2,00%
Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro - Reajuste Geral Anual Remuneração Servidores	
Despesa com Pessoal 31/12/2025 + Reajuste calculado para 2026	49.083.201,24
Salario do Cargo - Ref 1A - R$ 1.986,85 + 14,21% de encargos = Gasto mensal	2.269,18
Gasto Anual com a criação da vaga	30.248,17
Despesa com Pessoal estimada para 2026	49.113.449,41
Aumento das Despesas no exercício 2026	30.248,17
Aumento das Despesas no exercício 2027	31.458,10
Aumento das Despesas no exercício 2028	32.559,13
Receita Corrente Líquida Exercício 2025	121.597.641,59
Estimativa Resultado Orçamentário 2025: % mínimo estimado sobre Receita prevista para assunção despesa	1,82%
Estimativa Resultado Orçamentário 2026: % mínimo estimado sobre Receita prevista para assunção despesa	1,79%
Estimativa Resultado Orçamentário 2027: % mínimo estimado sobre Receita prevista para assunção despesa	1,76%
II – DO IMPACTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO	
a) Exercício de 2026	
Superávit Financeiro 31/12/2025: Demonstrativos Contábeis 31/12/2025	4.679.622,29
Receita Corrente Prevista para o exercício de 2026: Lei Orçamentária	127.850.000,00
Estimativa Superávit Orçamentário 2026	2.326.870,00
Disponibilidade Financeira Estimada para 2026 (Disponibilidade 2025 + Estimativa Superávit 2026)	7.006.492,29
Acréscimo de despesas	**30.248,17**
- Impacto Financeiro (sobre disponibilidade financeira prevista)	**0,43%**
- Impacto Orçamentário (sobre superavit orcamentario previsto)	**1,30%**
b) Exercício de 2027	
Superávit Financeiro Previsto para 31/12/2026	6.976.244,12
Receita Corrente Prevista para o exercício de 2027: RCL prevista 2026+taxa inflação+taxa PIB	135.009.600,00
Estimativa Superávit Orçamentário 2027	2.416.671,84
Disponibilidade Financeira Estimada para 2027 (Disponibilidade 2026 + Estimativa Superávit 2027)	9.392.915,96
Acréscimo de despesas	**31.458,10**
- Impacto Financeiro (sobre disponibilidade financeira prevista)	**0,33%**
- Impacto Orçamentário (sobre superavit orcamentario previsto)	**1,30%**
c) Exercício de 2028	
Superávit Financeiro Previsto para 31/12/2027	9.361.457,86
Receita Corrente Prevista para o exercício de 2028: RCL prevista 2027+taxa inflação+taxa PIB	142.435.128,00
Estimativa Superávit Orçamentário 2028	2.506.858,25
Disponibilidade Financeira Estimada para 2028 (Disponibilidade 2027 + Estimativa Superávit 2028)	11.868.316,12
Acréscimo de despesas	**32.559,13**
- Impacto Financeiro	**0,27%**
- Impacto Orçamentário	**1,30%**
III – DOS LIMITES DOS GASTOS COM PESSOAL	
a) Exercício de 2026	
Percentual em 31/12/2025	**40,71%**
Receita Corrente Liquida Prevista 2026	**127.850.000,00**
Custo Anual Folha de Pagamento estimado exercicio 2025	**49.496.673,05**
Correção Despesa: criação da vaga	**30.248,17**
Custo Anual Estimado Folha de Pagamento e Encargos	**49.526.921,22**
Percentual Estimado em 31/12/2026	**38,74%**
b) Exercício de 2027	
Receita Corrente Líquida Prevista 2027	**135.009.600,00**
Custo Anual Previsto da Folha de 2026	**49.526.921,22**
Correção Despesa: atualização inflacionaria sobre as despesas de 2026	**1.882.023,01**
Custo Anual Estimado Folha de Pagamento e Encargos	**51.408.944,23**
Percentual Estimado em 31/12/2027	**38,08%**
c) Exercício de 2028	
Receita Corrente Líquida Prevista 2028	**142.435.128,00**
Custo Anual Previsto da Folha de 2028	**51.408.944,23**
Correção Despesa: atualização inflacionaria sobre as despesas de 2027	**1.799.313,05**
Custo Anual Estimado Folha de Pagamento e Encargos	**53.208.257,27**
Percentual Estimado em 31/12/2028	**37,36%**
IV – DA DECLARAÇÃO DO SR. PREFEITO	

Declaro, nos termos da lei que, as alterações de despesas aqui consideradas estão adequadas ao Plano Plurianual, a Lei das Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual e não comprometem as metas fiscais estabelecidas, podendo ocorrer determinação para o contingenciamento em havendo necessidade e nos termos da LRF. A estimativa de superávit orçamentário foi considerada em face ao necessário para assunção da despesa, podendo sofrer variações durante a execução do orçamento e surgimento de outras demandas, quando o Poder Executivo deverá providenciar os ajustes para não comprometimento das metas de responsabilidade fiscal.

Prefeitura Municipal de Buritama/SP, xx de xxxxxx de 2026

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA:30711128820

Assinado de forma digital por TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA:30711128820
Dados: 2026.01.29 17:01:49 -03'00'

TIAGO
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 252, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

"*Dispõe criação de vagas a cargo de caráter efetivo junto ao quadro de pessoal do Governo do Município de Buritama, e dá outras providências".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Ficam criadas 01 vaga ao cargo de caráter efetivo, a ser provido através de concurso público de provas, ou de provas e títulos, que serão acrescidas ao anexo VI da Lei Complementar nº 179 de 30 e janeiro de 2019, para compor o quadro de pessoal do Governo do Município de Buritama.

SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO NOVA		
QUANT	DENOMINAÇÃO	REF.	QUANT	DENOMINAÇÃO	REF.
50	Cuidador	01	51	Cuidador	01

Art. 2º - Fica mantida a carga horária, atribuições, requisitos básicos do referido cargo, constante da Lei Complementar Municipal nº 179/2019.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Os custos decorrentes da presente lei onerarão recursos próprios do tesouro municipal, consignados no Orçamento Vigente, guardando consonância com a Lei Municipal nº 5.116, de 11 de novembro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), combinado com as disposições do Artigo 169 da Constituição da República Federativa do Brasil, do Artigo 38, do Ato das Disposições Transitórias da Constituição, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000).

Parágrafo Único – Nos termos do Artigo 16, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), a estimativa do impacto orçamentário-financeiro das despesas no exercício financeiro vigente e nos dois subsequentes, guarda consonância com os limites de despesa de pessoal nos exercícios abrangidos, com suporte legal autorizado pela Lei Municipal nº 5.116, de 11 de novembro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Buritama, 13 de fevereiro de 2026; 108 anos de Fundação e 77 anos de Emancipação Política.

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO GOULART GUERBACH
Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS
Encarregada de Secretaria

.....

Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
Departamento Municipal de Orçamento
Finanças e Contabilidade
CNPJ 44.435.121/0001-31

IMPACTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO
ENTE: Prefeitura Municipal de Buritama – SP
PERÍODO: Exercícios de 2026, 2027 e 2028

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS
Com a pretensão de instituir o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Buritama para o exercício 2026 – REFIS 2026, é apresentado projeto de Lei Complementar que outorga a possibilidade de se anistiar o pagamento de multa e juros em percentuais que variam de 100% a 30%, a depender da opção feita pelo contribuinte entre o pagamento a vista ou parcelado do débito apurado em Dívida Ativa Tributária e Não Tributária, em execução judicial ou não, inscritos até 31/12/2025.
Como estimativa para implementação do REFIS-2026 tomamos por base os valores arrecadados e anistiados com o REFIS do exercício de 2025, aplicando-se os percentuais obtidos no montante de dívida ativa atual, assim discriminado:

- Valores anistiados dos juros e multas em 2025 = R$ 465.976,94
- Valores estimados para anistia dos juros e multas para 2026 = R$ 480.920,00 (levando-se em conta que todos irão quitar em parcela única = 100%)

O valor estimado no Orçamento para Multas e Juros da Divida Ativa em 2025 foi da ordem de R$ 323.820,00 (tributaria) e R$ R$ 316.000,00 (não tributaria)
Em contrapartida, os recebimentos de multas e juros da divida ativa em 2025 foram de R$ 697.252,18 (tributaria) e R$ 353.175,82 (não tributaria)
O valor estimado no Orçamento para Multas e Juros da Divida Ativa em 2026 foi de R$ 480.920,00 (tributaria) e R$ 340.000,00 (não tributaria)
Como verifica-se acima, mesmo tendo uma anistia de multas e juros de R$ 465.976,94, o município ainda arrecadou o valor de R$ 1.050.428,00 (tributaria e não tributaria) no exercício de 2025.

II – DO IMPACTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO
a – Exercício de 2026:

+ Superávit Financeiro Apurado em 31/12/2025	4.679.622,29
+ Receita Esperada para o Exercício de 2026	127.850.000,00
= Disponibilidade Financeira Estimada para 2026	7.006.498,29
= Valor do Benefício (Multas e Juros da Dívida Ativa)	820.920,00
- Impacto Financeiro	11,72%
- Impacto Orçamentário	0,64%

Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
Departamento Municipal de Orçamento
Finanças e Contabilidade
CNPJ 44.435.121/0001-31

** para a disponibilidade financeira estimada para 2026, considerou-se uma Estimativa de Superavit da ordem de R$ 2.326.870,00.

b – Exercício de 2027:

+ Superávit Financeiro Apurado até 30/11/2026	6.185.578,29
+ Receita Esperada para o Exercício de 2027	135.009.600,00
= Disponibilidade Financeira Estimada para 2027	8.602.250,13
= Valor do Benefício (Multas e Juros da Dívida Ativa)	820.920,00
- Impacto Financeiro	9,54%
- Impacto Orçamentário	0,61%

** para a disponibilidade financeira estimada para 2027, considerou-se uma Estimativa de Superavit da ordem de R$ 2.416.671,84.

c – Exercício de 2028:

+ Superávit Financeiro Apurado em 31/12/2027	7.781.330,13
+ Receita Esperada para o Exercício de 2028	142.435.128,00
= Disponibilidade Financeira Estimada para 2028	10.288.188,38
= Valor do Benefício (Multas e Juros da Dívida Ativa)	820.920,00
- Impacto Financeiro	7,98%
- Impacto Orçamentário	0,58%

** para a disponibilidade financeira estimada para 2028, considerou-se uma Estimativa de Superavit da ordem de R$ 2.506.858,25.

Acrescente-se, ainda, que as receitas estimadas com arrecadação de dívida ativa e de multas e juros são alocadas no Orçamento em um valor bem menor do estoque da Divida existente no setor de Tributos do município.

III – DA DECLARAÇÃO DO SR. PREFEITO

Declaro, nos termos da lei que, as alterações de despesas aqui consideradas estão adequadas ao Plano Plurianual, a Lei das Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual e não comprometem as metas fiscais estabelecidas, podendo ocorrer determinação para o contingenciamento em havendo necessidade e nos termos da LRF. A estimativa de superávit orçamentário foi considerada em face ao necessário para assunção da despesa, podendo sofrer variações durante a execução do orçamento e surgimento de outras demandas, quando o Poder Executivo deverá providenciar os ajustes para não comprometimento das metas de responsabilidade fiscal.

Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
Departamento Municipal de Orçamento
Finanças e Contabilidade
CNPJ 44.435.121/0001-31

gov.br Documento assinado digitalmente
JOSE LUIZ FIGUEIRA SILVEIRA
Data: 05/02/2026 15:07:36-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JOSÉ LUIZ FIGUEIRA SILVEIRA
Diretor do Depto. Mun. De Orçamento Finanças e Contabilidade

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA:30711128820
Assinado de forma digital por TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA:30711128820
Dados: 2026.02.05 17:20:16 -03'00'

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

LEI COMPLEMENTAR Nº 253, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

"*Altera a Lei Complementar Municipal nº 161/2017, que instituiu o Programa de Parcelamento Incentivado – PPI, autoriza a Utilização de Protestos de Crédito Extrajudicial, Negativação de Contribuinte em Geral da Fazenda Municipal e SAAEMB – Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Buritama e Cria o IPTU Social, dando outras providencias".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Esta lei complementar visa alterar e estender os benefícios da Lei Complementar Municipal nº 161, de 03 de abril de 2017, ao exercício de 2026, incentivando os contribuintes para o pagamento da dívida ativa tributária e não tributária.

Art. 2º - O inciso I, do § 1º, do artigo 1º, da Lei Complementar Municipal nº 161, de 03 de abril de 2017, passa a vigorar acrescido das alíneas "a", "b" e "c", e com a seguinte redação:

*"**Art.1º** - (...)*

***§ 1º** - (...)*

I- Caso o parcelamento seja cancelado por falta de pagamento, para realização de novo parcelamento deverá ser quitado:

a) 25% do débito para realizar o 2º parcelamento;

b) 50% do débito para realizar o 3º parcelamento;

c) 75% do débito para realizar o 4º parcelamento.

§ 2º .....

§ 3º .....

§ 4º .....

§ 5º .....

***§ 6º** - (...)*

***§ 7º -** (...)"*

Art. 3º - O § 1º, do artigo 2º, da Lei Complementar Municipal nº 161, de 03 de abril de 2017, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2.º (...)

***§ 1º** - Os benefícios de remissão de multas e juros incidente sobre o valor do débito corrigido será deferido ao sujeito passivo, respeitando-se os valores de parcelas mínimas, nas seguintes proporções:*

a) 100% (cem por cento), para o caso de pagamento a vista.

b) 50% (cinquenta por cento), para o caso de parcelar em até 12 (doze) parcelas;

d) 40% (quarenta por cento), para parcelar em até 24 (vinte e quatro) parcelas.

c) 30% (vinte por cento), para parcelar em até 36 (trinta e seis) parcelas.

***§ 2º** - Os contribuintes que desejaram parcelar, fora do estabelecido no parágrafo anterior não terão redução de multa e de juros, mas poderão requerer o parcelamento em até 120 parcelas junto a Fazenda Municipal, e 48 parcelas junto ao SAAEMB."*

Art. 4º - Os contribuintes que desejam obter a remissão de juros e multas deverão requerer até o dia **30 de dezembro de 2026.**

Art. 5º - O § 1º, do artigo 3º, da Lei Complementar Municipal nº 161, de 03 de abril de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 3º** - (...)*

***§ 1º** - Incluem-se neste programa, os débitos que tenham sido objeto de parcelamento anterior, não integralmente quitado, ainda que cancelado por falta de pagamento, observado o Inciso I, alíneas "a", "b" e "c" do §1º do Artigo 1º, da presente Lei."*

Art. 6º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16, da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, segue demonstrado e fica fazendo parte integrante na forma do Anexo I desta lei.

Art. 7º - Os demais casos omissos relativos à penhora substituição de bens, bloqueios de valores serão regulamentados por Decreto.

Art. 8º - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Buritama, 13 de fevereiro de 2026; 108 anos de Fundação e 77 anos de Emancipação Política.

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO GOULART GUERBACH

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria

.....